

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017



Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Macambira/SE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacaomacambira@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 20__

Assinatura



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR PREGÃO EM SUA FORMA PRESENCIAL, CUJO EDITAL ASSIM SE RESUME.

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Macambira, O Fundo Municipal de Saúde e O Fundo Municipal de Assistência Social, de Macambira, Estado de Sergipe, comunicam aos interessados, que fará realizar PREGÃO em sua forma presencial, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO PARCELADO, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 04 DE ABRIL DE 2017 às 09HS:00MIN, no endereço: Praça São Francisco, 24, centro, macambira/SE, CEP: 49565-000.

EDITAL: Poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Macambira, no mesmo endereço, no horário comercial (08h00min às 12h00min).

Macambira, 21 de março de 2017,

Cuidando do seu povo.

AS Andrade
ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

*

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Macambira, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, o senhor **ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 01/2013, e 01/2014, Portaria Municipal nº 03/2017, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **04 DE ABRIL DE 2017**, respectivamente **às 09HS:00MIN**, na Sede da Prefeitura Municipal de Macambira, localizada na Praça São Francisco, 24, centro, na cidade de Macambira/SE, CEP: 49.565-000, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, OBSERVADOS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

1. DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº 03/2017, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação, em sessão pública a ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Macambira, localizada na Praça São Francisco, 24, centro, na cidade de Macambira/SE, CEP: 49.565-000.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, observados as especificações e condições constantes do ANEXO II - Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

3.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.3. Estarão desclassificada nos Itens desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada ITEM específico.

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como estar com toda documentação em cópia autenticada em cartório ou por membro da administração pública.

4.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á da seguinte forma:

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto;

4.2.2. No caso de procuração por instrumento particular deve ser com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento - ANEXO III, como também deverá ser juntado à cópia de contrato social, documento de identificação com foto do outorgante e outorgado.

4.2.3. No caso de procuração pública, deverão estar expressos os poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento de identificação com foto do outorgante e outorgado.

4.3. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no "caput" não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PRAÇA SÃO FRANCISCO, 24 – CENTRO.
CEP 49.565-000 – MACAMBIRA/SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

5.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário e total por ITEM em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O valor global de cada ITEM e da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e ao final da proposta por extenso.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

5.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome e marca, e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação) e informar, ou conforme especificação do termo de referência:

5.3.3.1. Especificação do objeto de acordo com as exigências contidas no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

5.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados, em perfeitas condições de consumo, uso e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelo responsável pelo Departamento competente do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas.

5.3.5. Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93).

5.3.6. Conter declaração informando que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.3.7. Conter preço unitário, parcial e total do ITEM. Em caso de divergência entre os valores unitário, parcial e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.3.7.1. Observar o preço de mercado, fixo e irremovível, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, seguros e etc.).

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Prefeitura sem ônus adicionais.

5.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DAS ME's E EPP's

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 01/2013, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3. Conforme determina o Art. 48, Inciso III da LC 147/2014, será estabelecido neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, **fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação, emitida no corrente exercício.

6.5. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (ANEXO IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 01/2013, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. A não entrega da declaração implicará na exclusão do licitante do certame.

6.5.1. A declaração acima deverá ser entregue no ato da sessão de abertura da licitação e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6.4.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/2014 cobrindo o lance ou impedido que outra EPP ou ME o faça, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, bem como não participará das cotas reservadas.

6.5. A não entrega da Certidão descrita no Item 6.4, pressupõe-se irrevogavelmente que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.6. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.7. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes e constará em ata.

6.7.1. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão retidos devidamente lacrados, rubricados em poder do Pregoeiro até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ETAPA DE LANCES

NO DIA 04/04/2017, O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO INICIARÁ A ETAPA DE LANÇES, ATUANDO DE ACORDO COM O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente, quanto ao procedimento de classificação fica desde já o programa utilizado incumbido em executar ordem classificatória dos licitantes.

7.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. As licitantes proclamadas conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

- 7.4.** Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.
- 7.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6.** Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.
- 7.7.** A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.
- 7.8.** A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Item 20, deste Edital.
- 7.10.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.
- 7.10.1.** São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no ITEM quanto ao valor, **utilizando exclusivamente o critério de menor preço por ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.** Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, ficando condicionado, o julgamento, ao laudo de análise das amostras.
- 7.13.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.14.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16. Para efeito do disposto no item 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.17., o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

7.18. O disposto no subitem 7.17. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11. ou 7.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.20. Conforme determina o Art. 48, inciso III da LC 147/2014, será estabelecido neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, Proposta de Preços reformulada.

7.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

7.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.25. O **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

7.26. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PRAÇA SÃO FRANCISCO, 24, CENTRO, MACAMBIRA/SE.
CEP 49.565-000

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

8.2.1. A inexistência de numeração sequencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores que demonstrem a aptidão legal para execução do objeto licitado.

8.3.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro

de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

8.4.4. Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual** emitida pela SEFAZ e **Municipal**, referente aos seus respectivos domicílios ou sede ou outras equivalentes, na forma da lei.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), e em cumprimento da Lei nº 12.440 de 07 de julho 2011.

8.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador,

conforme modelo do ANEXO V.

8.5.2. Comprovação do Certificado de Posto Revendedor ANP.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

8.6.1.1. Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante ou pela internet, expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura desta licitação;

8.7. OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Declaração Relativa à Dispositivo Constitucional de que cumprem a exigência disposta Incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO VI**.

8.7.2. Declaração de Termo de Compromisso, conforme modelo de **ANEXO IX**.

8.7.3. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO X**.

8.8. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada sequencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9.1. A licitante, a seu critério, poderá apresentar no dia do certame os documentos para a autenticação, acompanhado dos originais. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Município atestará o confere com o original na fase de Credenciamento e Habilitação.

8.10. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.

8.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, conforme estabelece o Artigo 26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

8.12. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo os produtos serem fornecidos comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ANP;

9.1.1. O fornecimento será de imediato a partir da solicitação do município.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal da Administração, o(s) produtos, cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

9.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, transporte inadequado, incorreções ou qualidade comprometida.

9.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Macambira.

9.9. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Macambira, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.11. Manter em estoque um número de produtos, na quantidade necessária para assegurar o

contínuo e perfeito fornecimento dos mesmos;

9.12. A licitante vencedora não será responsável:

9.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

9.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Edital e/ou Contrato.

9.12.3. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.12.4. A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento a este Edital não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

9.12.5. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos produtos, o Contrato poderá ser rescindido;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento e entrega dos produtos.

10.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação.

10.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

10.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

11.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição

com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que seja em dia útil, devendo ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macambira, Localizada na Praça São Francisco, 24, centro, CEP 49565-000, em Macambira - Sergipe, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, no prazo estabelecido no item 13.1. deste Instrumento.

13.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

13.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro durante o fornecimento, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega do objeto desta licitação deverá obedecer ao item 4. do ANEXO II - Termo de Referência, sob pena de incidência no item 20. Deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal/INSS (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), e em cumprimento da Lei nº 12.440 de 07 de julho 2011.

16.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data dos procedimentos citados no item 4. do ANEXO II - Termo de Referência, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

16.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido para tanto, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data final de cada período de aferição até a data do efetivo pagamento, será procedido a título de inadimplência, o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

16.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO XI, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

17.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2013.

17.2.1. O prazo estabelecido no subitem 17.2. para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º Inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

17.4. O contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos em que a legislação o permita.

18. DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO XI, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito

2010- Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.00- Material de Consumo

FR 000

03- Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda

3010- Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda

04.122.0001.2004 - Manutenção da Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda

3390.30.00.00- Material de Consumo

FR 000

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4010- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0002.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3390.30.00.00- Material de Consumo

FR 000

05- Secretaria de Educação

5010- Secretaria de Educação

12.361.0005.2022 - Manutenção da Secretaria de Educação

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE

CNPJ: 13.103.684/0001-07

Fone (79) 3457-1300 E-mail: licitacaomacambira@yahoo.com.br

3390.30.00.00- Material de Consumo
FR 000

05- Secretaria de Educação

5010- Secretaria de Educação
12.361.0005.2018 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30.00.00- Material de Consumo
FR 050/050/022

05- Secretaria de Educação

5010- Secretaria de Educação
12.361.0005.2025 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB
3390.30.00.00- Material de Consumo
FR 003

05- Secretaria de Educação

5010- Secretaria de Educação
12.361.0005.2019 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar - PNATE
3390.30.00.00- Material de Consumo
FR 026/022/050

07- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

7010- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano
15.122.0003.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano 3390.30.00.00- Material de Consumo
FR 000

08- Secretaria de Saúde

8010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção da Secretaria da Municipal de Saúde
3390.30.00.00- Material de Consumo
FR 006

08- Secretaria de Saúde

8010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2038 - Ações Voltadas para Atenção Básica em Saúde
3390.30.00.00- Material de Consumo
FR 006

08- Secretaria de Saúde

8010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2038 - Ações Voltadas Para Atenção Básica em Saúde
3390.30.00.00- Material de Consumo
FR 006/027
08- Secretaria de Saúde

8010- Fundo Municipal de Saúde

10.304.0007.2041 - Ações Voltadas Da Vigilância Sanitária

3390.30.00.00- Material de Consumo

FR 006/027

09- Secretaria Municipal de Ação Social

9010- Secretaria Municipal de Ação Social

08.243.0006.2043 - Manutenção do Conselho Tutelar

3390.30.00.00- Material de Consumo

FR 000

09- Secretaria Municipal de Ação Social

9010- Secretaria Municipal de Ação Social

08.244.0006.2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

3390.30.00.00- Material de Consumo

FR 000

09- Secretaria Municipal de Ação Social

9020- Secretaria Municipal de Ação Social

08.244.0006.2049- Bloco do PSB - Proteção Social Básica

3390.30.00.00- Material de Consumo

FR 000/030

09- Secretaria Municipal de Ação Social

9020- Secretaria Municipal de Ação Social

08.244.0006.2053- Bloco do Índice de Gestão Descentralizada Mun. Prog, Bolsa Família - IGD PBF

3390.30.00.00- Material de Consumo

FR 000/030

12- Secretaria de Transporte

12010- Secretaria de Transporte

26.782.0001.2063 - Manutenção da Secretaria de Transporte

3390.30.00.00- Material de Consumo

FR 000

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

20.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital; não regularização dos documentos, consoante Item 8.4.8 e não assinatura do contrato.

20.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

20.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

21.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO para as licitantes que retiraram o Edital.

21.1.1. Para atendimento do disposto do item anterior, a empresa que retirar este Edital através da Internet deverá preencher o ANEXO I – FICHA CADASTRAL e nos enviar para o E-mail licitacaomacambira@yahoo.com.

21.2. A empresa que não remeter a Ficha Cadastral em tempo hábil exime o Pregoeiro ou Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de E-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

21.3. COMUNICADOS – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado e encaminhado às licitantes que retiraram o Edital, desde que estas tenham observado as disposições contidas no subitem 21.1.1. do presente Edital.

21.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Macambira, localizado na Praça São Francisco, 24, centro, Macambira/SE.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado o Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no Item 20. deste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

22.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

22.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à contratação do objeto licitado.

22.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO XI.

22.12. A qualidade dos produtos fornecidos estarão submetidas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e devidamente inspecionado pelo responsável pelo recebimento dos mesmos.

22.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no e-mail Eletrônico E-mail. licitacaomacambira@yahoo.com podendo também ser fotocopiado no Departamento da Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom, disquete ou pen drive para sua gravação.

22.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por escrito enviado por e-mail ou protocolando na Prefeitura Municipal de Macambira.

22.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, as licitantes.

22.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de e-mail, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

22.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através do e-mail: licitacaomacambira@yahoo.com.

22.18. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso

da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

22.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, dos Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/05, nº 6.204/07 e Decreto Municipal nº 01/2013.

22.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 20. do presente Edital, o lance é considerado proposta.

22.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- 22.22.1.** ANEXO I – Ficha Cadastral
- 22.22.2.** ANEXO II – Termo de Referência.
- 22.22.3.** ANEXO III – Modelo de Credenciamento.
- 22.22.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- 22.22.5.** ANEXO V – Modelo de Atestado/Declaração de Capacidade Técnica.
- 22.22.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- 22.22.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.
- 22.22.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 22.22.9.** ANEXO IX – Modelo De Termo De Compromisso
- 22.22.10.** ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- 22.22.11.** ANEXO XI – Minuta do Contrato.

22.23. A Prefeitura do Município de Macambira reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de Interesse público.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da cidade de Macambira para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macambira/SE, 21 de março de 2017.


Aldry Thielys dos Santos Andrade
Pregoeiro Oficial

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desta licitação é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, observadas as especificações e condições deste ANEXO II, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de combustível tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e S-10, destina-se ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Macambira, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social adquiridos por esta municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Constitui especificação dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM				
1.1	Todas as participantes	Litros	94.500		
1.2	Cota reservada ME e EPP (Art. 48, Inciso III LC 147/2014)	Litros	31.500		
02	ÓLEO DIESEL S-10				
2.1	Todas as participantes	Litros	76.950		
2.2	Cota reservada ME e EPP (Art. 48, Inciso III LC 147/2014)	Litros	25.650		

3.2. Caso não possua ME ou EPP vencedora para as cotas reservadas conforme Art. 48, Inciso III LC 147/2014, os itens poderão ser negociados com a grande empresa que foi considerada vencedora do item aberto para todas as empresas pelo mesmo valor, desde que a mesma esteja em acordo em assumir o item;

3.3. Os produtos deverão ser de fabricação nacional, bem como não serem adulterados;

3.4. Os produtos deverão ter certificado do expedido por cada fabricante ou Registrado no ANP.

3.5. O fornecimento dos produtos será no período a partir da vigência do contrato e término em 31/12/2017;

3.6. O abastecimento será efetuado nas dependências da contratada mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável do setor de transportes da Prefeitura, responsável em período ininterrupto;

3.7. A empresa contratada deverá estar instalada dentro do raio limítrofe de 10 (dez) km, devidamente comprovado mediante emissão de declaração.

3.7. As empresas que não atenderem as exigências do item anterior, se obrigam, caso saírem-se vencedoras no certame, a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Macambira, para uso exclusivo das viaturas da Prefeitura Municipal.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de fornecimento para os produtos será de acordo com a proposta da licitante, e necessidade do município a cada abastecimento.

4.2. Os veículos serão abastecidos no próprio posto, por funcionário devidamente autorizado, conforme a necessidade e mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor competente.

4.3. Os produtos serão recebidos:

4.3.1. Definitivamente: por abastecimento e após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização no veículo e após a aceitação provisória. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA poderá solicitar a imediata penalidade e denúncia ao órgão competente e analisador do produto.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos ao motorista devidamente regularizado.

4.5. Os produtos entregues serão objetos de análise e verificação. Caso os mesmos apresentem indícios de desconformidade com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Os órgãos credenciados pelo **ANP (Agência Nacional de Petróleo)** e demais órgãos fiscalizadores serão o árbitro para aplicação das garantias técnicas, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes, acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aqueles órgãos.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela PREFEITURA MACAMBIRA, representá-la na execução do Contrato.

6.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA.

7.3. Em caso de dúvidas ou divergências, o Pregoeiro poderá solicitar das licitantes classificadas, **ESCLARECIMENTOS E AMOSTRAS**, para que sejam analisados a fim de se verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas para o objeto.

Macambira/SE, 21 de março de 2017.



EDVALDO LIMA MEIRELES
Secretário Municipal de Transportes



SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ
Secretária Municipal de Saúde



CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social



LEONE VASCONCELOS BATISTA
Secretário Municipal do Planejamento, da Administração e da Fazenda

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao senhor _____, CPF
nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de
Macambira, no Pregão Presencial Nº 01/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular
ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAMBIRA
Cuidando do seu povo.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial Nº 01/2017.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAMBIRA
Cuidando do seu povo.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para _____ os produtos e respectivas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL

Assinatura e identificação do declarante

MACAMBIRA

Cuidando do seu povo.

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

REF. : Pregão Presencial Nº 01/2017.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL

Assinatura e identificação do declarante

MACAMBIRA
Cuidando do seu povo.

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA**

**AO
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PRAÇA SÃO FRANCISCO, 24, CENTRO.
CEP 49.565-000 - MACAMBIRA/SE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA.

Na execução do fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da INMETRO/ABNT e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, Inciso III,

da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 9.5. do Edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• **DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

• **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:



ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

_____, de _____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VI NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAMBIRA
Cuidando do seu povo.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAMBIRA
Cuidando do seu povo.

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
ADQUIRIDO ATRAVÉS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA** E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.103.684/0001-07, com sede na Praça São Francisco, nº 24, Centro, CEP 49565-000, na cidade de Macambira, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO MACHADO BATISTA**, infra-assinado e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO (ART. 55 – XII).

1.1. Este Contrato decorre do Pregão Presencial Nº 01/2017, homologado em / / , e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, alterada pela LC 147/2014, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis nº 8.078/90, (Código Defesa do Consumidor), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (ART. 55 I)

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DISCRIMINADOS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO II, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (ART. 55 – III)

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento descrito na cláusula anterior, a Importância no valor global de R\$ xxx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme extrato do contrato em anexo detalhando e respectivas fonte de recursos.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal, Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

3.4. A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 4. do ANEXO II - Termo de Referência para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento.

3.5. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data final de cada período de aferição até a data do efetivo pagamento, será procedido a título de inadimplência, o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

3.6. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 14. do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (ART. 55 - II, VII, XIII).

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Entregar os produtos, conforme especificações do ANEXO II - Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os combustíveis fornecidos comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT/INMETRO;

4.1.2. Entrega os produtos conforme estabelecido no termo de referência do edital, com prazo

de fornecimento de imediato a partir da solicitação do pedido.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) combustíveis cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Macambira.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao Município de Macambira sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade

da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Retirar das dependências da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados pelo setor de transporte, contado da data do recebimento das mesmas.

4.1.15. A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento ao Edital ou a este Contrato não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

4.1.16. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos produtos, o Contrato poderá ser rescindido.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A: (ART. 55 - VI)

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

4.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA (ART. 55 - IV)

5.1. O contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS (ART. 55 - V)

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES (ART. 55 - VII)

7.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

7.1.1.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) do valor do equipamento em caso de o produto ficar parado para reparos na assistência técnica por prazo superior a 10 (dez) dias, acrescido de 1% (um por cento) a cada dia que ultrapassar a dezena inicial;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar

da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (ART. 55 - VIII, IX).

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do Inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais/equipamentos.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

Macambira/SE, ____ de ____ de 2017.

PELA CONTRATANTE

LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

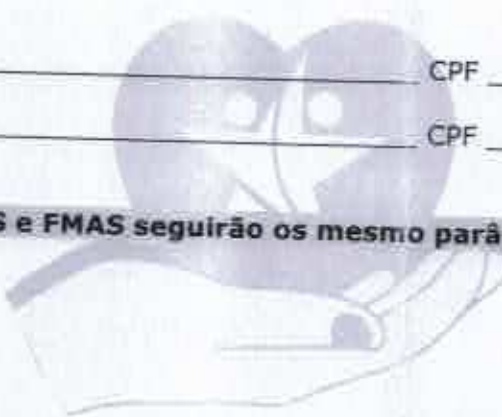
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:

____ CPF _____
____ CPF _____

Obs.: Os contratos do FMS e FMAS seguirão os mesmo parâmetros aqui estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL
MACAMBIRA
Cuidando do seu povo.